



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente



ENADE 2015 - Cadastro de estudantes IRREGULARES.

Srs.(as) Coordenadores(as) e Secretários(as) de curso de graduação,

Os dirigentes das IES serão responsáveis pela inscrição dos estudantes em situação irregular junto ao ENADE de anos anteriores, no período **de 15 a 26 de junho de 2015**. Consideram-se irregulares junto ao ENADE todos os estudantes habilitados ao ENADE de anos anteriores que não tenham sido inscritos ou não tenham realizado o Exame por motivo não enquadrável nas hipóteses de dispensa referidas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 33-G da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007 (disponível em http://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/legislacao/2012/portaria_normativa_n40.pdf).

O processo de inscrição (sistema <http://enade.inep.gov.br>) é o mesmo de 2014 e as instruções estarão no Manual ENADE 2015, disponível no endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br/enade/manual-do-enade>.

Atenção: Os cursos que alteraram seus(as) Coordenadores(as) deverão cadastrá-los(as) no sistema para que tenham acesso (usuário e senha). O cadastramento será feito com a PI (Taiza Rita Bertoldi Buzatto), pelo e-mail diesi@proplad.ufu.br. Deverá ser informado nome, CPF, e-mail válido e portaria de nomeação do(a) Coordenador(a).

O(A) estudante IRREGULAR é dispensado de fazer prova, porém não é dispensado(a) de ser inscrito(a). A situação de regularidade será informada em relatório emitido pelo INEP, ainda sem data prevista.

Dica:

Uma das maneiras para identificar o estudante IRREGULAR é com a consulta à lista de estudantes inscritos(a) pela coordenação e comparando-a com a lista de presença do mesmo ano.

Caso o nome do(a) estudante não esteja na lista de presença, pode-se consultar o Histórico do Estudante na página do INEP (<http://enadeies.inep.gov.br/enadeles/consultarHistoricoEstudante/>). No campo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente



“PRESENÇA”, deverá constar: “Participante” ou “Dispensado”. Caso conste “Ausente”, ele(a) deverá ser considerado como IRREGULAR.

Atenção ao campo “ANO”, pois o(a) estudante pode ter sido inscrito(a) como IRREGULAR em outro ano e já ter pago sua dívida com o INEP.

Uberlândia, 01 de junho de 2015.

Edson Montes Mundim Filho
Setor de Projetos